



SEMPRE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 682 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

"Dispões sobre Suplementação de Verbas".

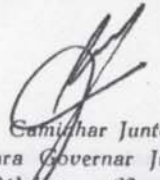
Artigo 2º - Fica autorizada a utilização de verbas do processo de arrecadação previsto no art. 159, inciso III, da Constituição Federal de 1988, para a contratação de pessoal, em caráter temporário, para o exercício de funções de natureza essencialmente administrativa, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cz\$ 84.400.000,00 (Oitenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzados), destinados à suplementar as seguintes verbas:

S U P L E M E N T A :

04- 3111- 03.07.020.2.03	Pessoal Civil	Cz\$ 19.000.000,00
08- 3111- 03.07.014.2.07	Pessoal Civil	Cz\$ 3.000.000,00
13- 3111- 03.07.021.2.12	Pessoal Civil	Cz\$ 9.000.000,00
14- 3120- 03.07.021.2.13	Material de Consumo	Cz\$ 1.500.000,00
15- 3130- 03.07.021.2.14	Serviços Terc. Encargos	Cz\$ 2.000.000,00
17- 3190- 03.07.021.2.16	Diversas Despesas Custeio	Cz\$ 1.000.000,00
27- 3130- 05.21.134.2.22	Serviços Terc. Encargos	Cz\$ 600.000,00
28- 3111- 08.42.188.2.23	Pessoal Civil	Cz\$ 14.500.000,00
29- 3113- 08.42.188.2.24	Obrigações Patr. INPS+FGTS	Cz\$ 4.000.000,00
30- 3120- 08.42.188.2.25	Material de Consumo	Cz\$ 800.000,00
31- 3130- 08.42.188.2.26	Serviços Terc. Encargos	Cz\$ 500.000,00
34- 3190- 08.42.188.2.29	Diversas Despesas Custeio	Cz\$ 500.000,00
41- 3190- 08.46.224.2.34	Diversas Despesas Custeio	Cz\$ 400.000,00
42- 3111- 10.58.323.2.35	Pessoal Civil	Cz\$ 10.800.000,00
50- 3111- 13.75.428.2.41	Pessoal Civil	Cz\$ 14.000.000,00
57- 3132- 15.81.486.2.47	Prog: Fdo. Soc. Solidariedade	Cz\$ 300.000,00
61- 3111- 16.88.534.2.51	Pessoal Civil	Cz\$ 1.500.000,00
63- 3130- 16.88.534.2.53	Serviços Terc. Encargos	Cz\$ 1.000.000,00


 Caminhar Juntos
 Para Governar Juntos
 William Ramos
 Prefeito



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

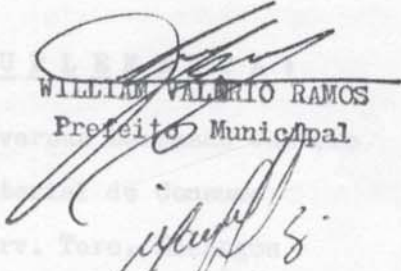
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

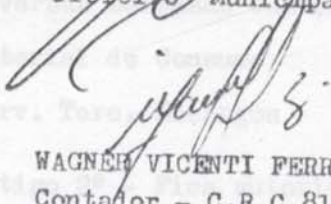
FLS. 02 DO DECRETO Nº 682 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

Artigo 2º - Fica autorizado a utilização de possível excesso de arrecadação previsto no corrente exercício até o valor de Cz\$... 84.400.000,00 (Oitenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzados).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor à partir de 06 de Dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 06 de Dezembro de 1.988 - 24º Ano de Emancipação Política - Administrativa.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C.R.C.81843

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C.R.C.81843

